

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

**AQSETIN2022007 – Serviços de Sustentação e Desenvolvimento do Sistema de
Processo Judicial Eletrônico (PJe)**

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como finalidade formalizar o início do processo de planejamento da contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação (Sustentação e Desenvolvimento de Software do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe), vincular as necessidades da contratação desejada aos objetivos estratégicos e às necessidades corporativas da instituição, garantindo alinhamento ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, indicar a fonte de recursos para a contratação e indicar os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade/Setor/Departamento: Coordenadoria do Processo Judicial Eletrônico

Data: 25/04/2022

Nome do/da Projeto/Aquisição: Contratação de Serviços de Sustentação e Desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico (PJe)

Responsável pela Demanda: Gilberto George Conrado de Souza

Matrícula: 9816

E-mail do Responsável: gilberto.souza@tjce.jus.br

Telefone: 85 99724-7875

Fonte de Recursos: PROMOJUD

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante	
Nome Gilberto George Conrado de Souza	Matrícula 9816

E-mail 9816@tjce.jus.br	Telefone (85) 99724-7875
Integrante Técnico	
Nome Maria Jenny Carleial de Oliveira Gondim	Matrícula 9380
E-mail 9380@tjce.jus.br	Telefone (85) 99973-1873
Integrante Técnico	
Nome Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior	Matrícula 201571
E-mail moacir@tjce.jus.br	Telefone (85) 98736-3384
Integrante Administrativo	
Nome Caroline Morais Maia	Matrícula 3051
E-mail caroline@tjce.jus.br	Telefone (85) 98888-4710

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

ID	Objetivo Estratégico Institucional	ID	Objetivos de Contribuição da Setin
01	Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços	01	Proporcionar a automatização de processos de trabalhos institucionais
		02	Assegurar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica necessária para a efetiva prestação jurisdicional
02	Prover soluções de TIC inovadoras e integradas para a transformação digital	01	Desenvolver soluções inovadoras, amigáveis e eficazes de TIC para a transformação digital.
		02	Proporcionar a integração dos sistemas institucionais e das demais soluções de TIC internamente e com órgãos e instituições parceiros.
03	Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação	01	Prover soluções de inteligência de dados para subsidiar a gestão institucional.
		02	Proporcionar segurança, disponibilidade e confiabilidade dos sistemas.

ID Iniciativa Elencada no PDTIC 2021-2022

- N1 Unificação do Sistema Judicial (PROMOJUD)
- N23 Inclusão da competência criminal no PJE
- N61 Reestruturação da Área de TI para atendimento ao PJE e a inovações tecnológicas
- N46 Implantação da COMAN Digital no PJe

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1. Situação Atual

5.1.1. O TJCE firmou o contrato CT 16/2021 com a empresa INDRA, com vigência de 19/05/2021 até 18/01/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos continuados de sustentação/desenvolvimento de sistemas e serviços eventuais sob demanda. Este contrato visa atender as demandas de desenvolvimento de novos sistemas, as

manutenções adaptativas/evolutivas nos cerca de 83 sistemas atualmente mantidos pela SETIN e as demandas de sustentação e desenvolvimento do sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje).

- 5.1.2. O PJE está sendo implantado nas diversas unidades do Poder Judiciário, conforme projeto de expansão do Processo Judicial Eletrônico, constante na Portaria Nº543/2021 do DJe de 07/04/2021 e também vinculado ao projeto PJPROMOJUD016, e tem como objetivo substituir o atual sistema de Automação da Justiça (SAJ) contratado junto a empresa SOFTPLAN.
- 5.1.3. Os profissionais necessários para manter a solução PJe são altamente especializados e possuem uma experiência diferenciada no mercado. Devido a esta mão de obra especializada, estamos enfrentando dificuldades para alocação de profissionais, considerando, além disso, a escassez generalizada, no mercado brasileiro, de profissionais de desenvolvimento de sistemas.
- 5.1.4. A resolução 335/2020 do CNJ, instituiu a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro -PDPJ-Br. A PDPJ é, ao mesmo tempo, um lugar, uma arquitetura, e um conjunto de padrões. Trata-se da nuvem pública nacional do Poder Judiciário brasileiro para a hospedagem dos novos sistemas, módulos e serviços de interesse e uso geral dos atores envolvidos com a Administração da Justiça. A PDPJ também define uma arquitetura, um modo pelo qual os mencionados sistemas, módulos e serviços devem ser desenvolvidos e se comunicarem, bem como estipula padrões a serem seguidos para realizar a arquitetura proposta.
- 5.1.5. A Resolução 05/2020 de 30 de abril de 2020 instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe) como o sistema informatizado de constituição e tramitação de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará em substituição ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ). Com isso, até Janeiro de 2024, o PJe substituirá, por completo, o SAJ, demandando uma equipe maior e especializada no referido sistema.
- 5.1.6. O Projeto de expansão do PJE atualmente está com 64% executado nas fases 01 (competência de Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e 02 (competência de Execução Fiscal e Fazenda Pública no 1G e Direito Público no 2G), estando com cerca de 160.000 processos ativos em produção. Até janeiro de 2023 há uma previsão de estarmos com 460.000 processos ativos em produção, com isso, o Pje terá em tramitação cerca de 40% do acervo do Poder Judiciário cearense.

5.2. Descrição da Oportunidade ou do Problema

- 5.2.1. A partir das questões levantadas no item anterior, entendemos que a aquisição de uma

nova solução de Tecnologia da Informação – TI traria as seguintes oportunidades:

- 5.2.1.1. Adequar o formato do contrato à realidade atual de mercado, considerando a escassez de profissionais de TI;
- 5.2.1.2. Revisar as especificações, os Níveis Mínimos de Serviços – NMS, as definições de novas métricas de qualidade dos serviços prestados, bem como, a oportunidade de definir requisitos que venham a garantir entregas rápidas e a manutenção de sistemas legados com a qualidade necessária;
- 5.2.1.3. Englobar serviços específicos para a sustentação do sistema PJe, como, por exemplo, construção e manutenção de fluxos, treinamentos no sistema e implantação especializada de serviços de integração.
- 5.2.1.4. Adequar os serviços prestados à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro -PDPJ-Br considerando o amadurecimento da plataforma durante todo o ano de 2021.
- 5.2.2. Com a celebração deste contrato, pretendemos suprimir os quantitativos do contrato CT 16/2021 com a empresa INDRA, considerando que os serviços referentes ao PJe, atualmente mantidos pelo contrato da INDRA, serão prestados através deste novo contrato.

5.3. Motivação da Demanda

- 5.3.1. Necessidade de aumentar a disponibilidade de serviços prestados para sustentação do PJe, envolvendo a garantia de funcionamento do sistema, considerando o sistema e toda a infraestrutura envolvida;
- 5.3.2. Necessidade de definir um novo formato para a prestação dos serviços de manutenção e construção de fluxos, análise e correção de erros, implementação e gestão das integrações do PJe;
- 5.3.3. Implantar um novo serviço de treinamento no Sistema PJe;
- 5.3.4. Necessidade de atualizar as tecnologias envolvidas na sustentação do sistema PJe;
- 5.3.5. Adequar o contrato às diretrizes da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro -PDPJ-Br;
- 5.3.6. Aumento da demanda de Sustentação e Desenvolvimento do sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe), considerando a total substituição do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) pelo PJe;
- 5.3.7. Podemos também considerar a necessidade de constante alinhamento com o Planejamento Estratégico do TJCE, especificamente no objetivo estratégico “Automatizar e Integrar procedimentos e sistemas”.

5.4. Resultados Pretendidos

- 5.4.1. Aumento das entregas de softwares dentro dos níveis de qualidade necessários evitando danos ao projeto de expansão do PJE;
- 5.4.2. Garantir a sustentação do sistema e rápido retorno às falhas em ambiente produtivo;
- 5.4.3. Garantia a disponibilidade, nos diversos ambientes (testes, homologação e produção) do sistema de processo judicial eletrônico (PJe);
- 5.4.4. Aumentar a capacidade de desenvolvimento dos módulos do sistema PJE;
- 5.4.5. Implementar as integrações existentes e desenvolver nossos serviços de integração através da PDPJ;
- 5.4.6. Dar continuidade à padronização quanto a tecnologias e métricas.
- 5.4.7. Aprimorar a gestão dos recursos utilizados em manutenção e desenvolvimento de sistemas.

5.5. Ciclo de Vida da Demanda

- 5.5.1. Tendo em vista o crescente processo de informatização do Poder Judiciário do Estado do Ceará e a natureza contínua da prestação de serviços de TI, estima-se em 60 meses o ciclo de vida desta demanda.

5.6. Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados

- 5.6.1. Os clientes que farão uso, diretamente, destes serviços, são todos os usuários internos do Tribunal de Justiça que tenham alguma interação com processos judiciais, bem como toda a sociedade mundial que utiliza a justiça cearense.

5.7. Expectativa de entrega da solução

- 5.7.1. A data prevista e necessária para início da solução de Tecnologia da Informação é 30 de abril de 2023.

6. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

- Indicador 4: Índice de integração de soluções de TIC
 - Meta para 2022 – Possuir 90% de soluções de TIC integradas / definidas para integração
- Indicador 5: Percentual de execução do Plano de soluções inovadoras e integradas de TIC
 - Meta para 2022 – Executar 55% das demandas de soluções inovadoras e integração planejadas ao ano
- Indicador 6: Índice de Satisfação dos usuários quanto às soluções inovadoras e integradas

- Meta para 2022 – A Definir (Instrumento desenvolvido e mensuração inicial realizada)
- Indicador 7: Grau de disponibilidade de sistemas judiciais
 - Meta para 2022 - Manter os sistemas disponíveis e em pleno funcionamento 97% do tempo
- Indicador 11: Índice de automação de processos de trabalho
 - Meta para 2022 – Plano desenvolvido

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o **art. 12º, § 7º da Resolução N° 182, de 17 de outubro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça**, encaminha-se à SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

1. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
3. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação conforme exposto no art. 2º, inciso XIII da Resolução N° 182 do CNJ.

Andre Luiz Negreiros Nobre - 8794
Área Requisitante da Solução

Gilberto George Conrado de Souza - 9816
Área de Tecnologia da Informação

Fortaleza, 04 de maio de 2022

APROVAÇÃO

- I. Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
- II. Designo como Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da Contratação o(a) servidor(a) indicado(a) no item 3 deste Documento para esta função.
- III. Instituo como Equipe de Planejamento desta contratação a indicada no item 3 deste Documento.

Denise Maria Norões Olsen – 24667
Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE
Autoridade Competente da Área Administrativa

Fortaleza, 04 de maio de 2022

CIÊNCIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE/REQUISITANTE definidas no art. 3º da Resolução nº 182/2013, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Gilberto George Conrado de Souza - 9816
Integrante Demandante/Requisitante da Solução

Fortaleza, 04 de maio de 2022

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas no art. 4º da Resolução nº 182/2013, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Maria Jenny Carleial de Oliveira Gondim - 9380
Integrante Técnico da Solução

Fortaleza, 04 de maio de 2022

Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior - 201571
Integrante Técnico da Solução

Fortaleza, 04 de maio de 2022

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas no art. 5º da Resolução nº 182/2013, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Caroline Moraes Maia - 3051
Integrante Administrativo da Solução

Fortaleza, 04 de maio de 2022